PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

Processo n°: 202305000413660
Nome / Interessado: HEULTER ROBSON NOGUEIRA
Assunto: CONVÊNIO

D E S P A C H O

Heulter Robson Nogueira, representante legal da Faculdade Sensu, por meio do ofício nº 7/2023 (evento 1), requer formalização de convênio para a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania nas dependências da referida instituição de Ensino Superior.

O requerimento inicial foi instruído com o Plano de Trabalho, Contrato Social e fotos da estrutura física do local da instalação na referida faculdade (eventos 2 a 4).

O Dr. Leonys Lopes Campos da Silva, Juiz de Direito e Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, por meio do despacho constante do evento 5, diante dos requisitos exigidos na Resolução CNJ nº 125, requer autorização para instalação do 15º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Faculdade SENSU) na Comarca de Goiânia.

Esta Presidência, no Despacho constante do evento 7, autorizou, nos termos do art. 11, III, da Resolução TJGO nº 18/2011, a instalação do 15º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - FACULDADE SENSU da Comarca de Goiânia.

A Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, por meio do parecer constante do evento 11, com fundamento no art. 116 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 57 da Lei Estadual n° 17.928/2012, manifesta-se favoravelmente à

Assinado digitalmente por: CARLOS ALBERTO FRANÇA, PRESIDENTE, em 29/06/2023 às 15:25.
Para validar este documento informe o código 696062410443 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

formalização do Termo de Cooperação para instalação e operacionalização do 15º Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania – FACULDADE SENSU, conforme previsão no plano de trabalho, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, posicionamento que foi acolhido pelo Diretor-Geral no despacho contido no evento 13.

Diante da manifestação da Diretoria-Geral (evento 13), na qual acolhe o parecer jurídico proferido e, com fundamento no artigo 116 da Lei nº 8.666/1993 c/c artigos 57 e 60, §3º da Lei Estadual n° 17.928/2012, **autorizo** a celebração do Acordo de Cooperação Técnica entre o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e a HRN PARTICIPAÇÕES LTDA – FACULDADE SENSU, visando a instalação e operacionalização do 15° Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC da Comarca de Goiânia/GO, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, nos termos da minuta inserida no evento 12.

Encaminhem-se à Diretoria de Cerimonial para as medidas cabíveis, coletando as assinaturas nos referidos documentos.

Em seguida, remetam-se à Diretoria-Geral para as providências necessárias.

Ultimadas as medidas executórias, de tudo certificando, arquivem-se os presentes autos deste procedimento.

À Secretaria Executiva para providenciar.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente*.

Desembargador CARLOS ALBERTO FRANÇA
Presidente

//AssAdM 19

Assinado digitalmente por: CARLOS ALBERTO FRANÇA, PRESIDENTE, em 29/06/2023 às 15:25.
Para validar este documento informe o código 696062410443 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Para validar este documento informe o código 696062410443 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202305000413660 (Evento nº 14)

CARLOS ALBERTO FRANÇA
PRESIDENTE
PRESIDENCIA
Assinatura CONFIRMADA em 29/06/2023 às 15:25